

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores do
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (o “MRP”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 R1) e às entidades sem a finalidade de lucros (ITG 2002 R1).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao MRP, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 R1) e às entidades sem a finalidade de lucros (ITG 2002 R1), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do MRP de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeira, a não ser que a administração pretenda liquidar o MRP ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do MRP são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do MRP.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do MRP. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o MRP a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6

Flávio Serpejante Peppe
Contador CRC-1SP172167/O-6

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Balanço patrimonial
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2020	2019	Passivo	Notas	2020	2019
Circulante		357.173	380.951	Circulante		1.146	16.823
Caixa e bancos		2	-	Fornecedores		27	105
Aplicações financeiras	4	357.168	380.951	Imposto de renda sobre aplicações financeiras		1.111	16.661
Tributos a compensar e recuperar		3	-	Impostos e contribuições a recolher		8	57
Não circulante		1.513	1.425	Não circulante		2.861	1.026
Realizável a longo prazo				Provisão para contingências	6(a)	1.013	969
Depósito judicial	6(b)	1.513	1.425	Outras obrigações		1.848	57
Total do ativo		358.686	382.376	Patrimônio líquido		354.679	364.527
				Patrimônio social	7	354.679	364.527
				Total do passivo e patrimônio líquido		358.686	382.376

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	<u>Notas</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receitas		12.421	3.415
Contribuição das sociedades corretoras	8(a)	9.242	3.415
Créditos por ressarcimento de prejuízos	8(b)	3.179	-
Despesas		(28.417)	(34.887)
Taxa de administração	12	(21.695)	(22.322)
Perdas com processos	10	(6.722)	(12.565)
Resultado financeiro	11	6.148	18.066
Receitas financeiras		7.738	21.531
Despesas financeiras		(1.590)	(3.465)
Déficit dos exercícios		<u>(9.848)</u>	<u>(13.406)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

	<u>Nota</u>	<u>Patrimônio social</u>	<u>Déficit</u>	<u>Total</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2018		377.933	-	377.933
Déficit do exercício		-	(13.406)	(13.406)
Incorporação do déficit ao patrimônio social		<u>(13.406)</u>	<u>13.406</u>	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	7	<u>364.527</u>	-	<u>364.527</u>
Déficit do exercício		-	(9.848)	(9.848)
Incorporação do déficit ao patrimônio social		<u>(9.848)</u>	<u>9.848</u>	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	7	<u>354.679</u>	-	<u>354.679</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

	<u>Notas</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Déficit dos exercícios		(9.848)	(13.406)
Ajustes por:			
Atualização de provisão para contingências	6(a)	44	40
Atualização de depósito judicial	6(b)	(88)	(83)
Déficit dos exercícios ajustado		(9.892)	(13.449)
Atividades operacionais			
Aplicações financeiras		23.783	11.688
Tributos a compensar e recuperar		(3)	-
Fornecedores		(78)	77
Imposto de renda sobre aplicações financeiras		(15.550)	1.689
Impostos e contribuições a recolher		(49)	(20)
Outras obrigações		1.791	15
Caixa líquido originado das atividades operacionais		2	-
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	4	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	4	2	-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)**

1. Contexto operacional

O Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) tem por finalidade exclusiva assegurar aos investidores do mercado de valores mobiliários de bolsa o ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou omissão de pessoa autorizada a operar, ou de seus administradores, empregados ou prepostos, em relação à intermediação de negociações realizadas ou aos serviços de custódia, especialmente nas hipóteses previstas na Instrução CVM nº 461/07.

O MRP é administrado pela BSM Supervisão de Mercados (BSM), entidade que exerce atividade de autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários. Assim, cabe à BSM analisar, supervisionar e fiscalizar as operações e as atividades nos mercados de bolsa e de balcão organizado, administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares, instaurar, instruir e conduzir processos administrativos, aplicar penalidades, dentre outras atribuições.

O patrimônio do MRP deve possuir escrituração contábil segregada da escrituração das operações da B3 e da BSM. Estas, por sua vez, não são responsáveis pelo pagamento das indenizações em caso de exaustão dos recursos do MRP.

Atualmente, o patrimônio para fins de ressarcimento do MRP é destinado ao ressarcimento de prejuízos relacionados às operações realizadas em bolsa e aos serviços de custódia inerentes a essas operações, o qual, por sua vez, é composto pelas contribuições pagas, mensalmente, pelos participantes da B3 sobre o volume negociado na B3, excluídas as operações para a carteira própria.

O MRP possui, dentre outras características: (i) valor máximo de patrimônio, ou montante máximo a ele alocado, que deverá ser fundamentado na análise dos riscos inerentes à sua atividade; (ii) critérios de rateio em caso de insuficiência do patrimônio; (iii) possibilidade de ter recursos distintos das contribuições dos participantes na constituição do seu patrimônio; e (iv) limite de indenização de R\$120 mil por ocorrência.

Os valores mínimo e máximo estimados para o patrimônio do MRP foram estabelecidos em R\$192.200 e R\$200.900, respectivamente, por intermédio da Resolução nº 01/2015 do Conselho de Supervisão da BSM de 11 de junho de 2015, e já incorporam alteração no valor máximo de indenização de R\$120 mil por ocorrência. Quando o patrimônio do MRP atinge o montante igual ou superior ao valor máximo, a BSM determina a imediata cessação das contribuições mensais feitas pelos participantes, que efetuaram ao menos 24 contribuições, ao MRP. Atualmente, como o patrimônio está acima do valor de gatilho, somente os participantes novos estão fazendo as contribuições (limitadas a 24 parcelas conforme normas pertinentes). Quando se ultrapassa o valor mínimo, é disparado gatilho para que o patrimônio do fundo seja recomposto pelos participantes da B3.

As presentes demonstrações financeiras do MRP foram aprovadas pelo Diretor de Autorregulação da BSM, em 08 de abril de 2021.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

2. Base para elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 R1) e às entidades sem a finalidade de lucros (ITG 2002 R1).

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o NBC TG 1000 (R1) requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3(g).

3. Resumo das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em espécie e depósitos bancários.

b. Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração

O MRP classifica seus ativos financeiros no momento inicial, dependendo da finalidade da aquisição dos ativos e dos fluxos contratuais, sob as seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Os ativos da categoria mensurados ao valor justo por meio do resultado são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem.

Recebíveis

Incluem-se nessa categoria, os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os recebíveis do MRP compreendem as contas a receber de corretoras relativas às

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

contribuições e ressarcimentos. Os recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

O MRP avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

c. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC PME (R1):

(i) Ativos contingentes - não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação, não cabendo sobre eles mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados nas demonstrações financeiras;

(ii) Passivos contingentes - são constituídos levando em conta: a opinião dos assessores jurídicos; a natureza das ações; a similaridade com processos anteriores; e, no posicionamento de tribunais, sempre que a perda é avaliada como provável, o que ocasionaria a provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos são mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não são provisionados nem divulgados;

(iii) Obrigações legais - são aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou de outro instrumento fundamentado em lei, as quais o MRP tem por diretriz contábil reconhecer contabilmente, quando aplicável.

d. Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são vinculados a processos judiciais de natureza cível e são atualizados monetariamente e apresentados no ativo não circulante.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

e. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades do MRP.

f. Imposto sobre aplicações financeiras

As associações sem fins lucrativos que desenvolvam as atividades para as quais foram constituídas são isentas do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, nos termos do art. 15 da Lei 9.532/1997.

As aplicações financeiras mantidas pelo MRP estão sujeitas a tributação de imposto de renda com a alíquota entre 15 e 22,5% e COFINS com a alíquota de 4%. Para as aplicações financeiras classificadas na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”, o imposto de renda é registrado no grupo “imposto de renda sobre aplicações financeiras” e a COFINS é registrado no grupo de “impostos e contribuições a recolher” em contrapartida ao resultado.

g. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis do MRP. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras consolidadas são:

- Classificação de instrumentos financeiros (Nota 3(b) e 4); e
- Provisões para contingências (Nota 3(c) e 6).

4. Aplicações financeiras

Mensurados a valor justo por meio do resultado

Descrição	Sem vencimento	Até 3 meses	De 1 a 5 anos	2020	2019
Letras Financeiras do Tesouro	-	1.194	266.475	267.669	283.612
Cotas de fundo de investimento (1)	89.499	-	-	89.499	97.339
Total	89.499	1.194	266.475	357.168	380.951

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

(1) As cotas de fundo de investimentos são compostas por fundos não exclusivos.

Títulos públicos federais - são valorizados de acordo com os valores e preços divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e encontram-se custodiados no Selic. Os saldos estão distribuídos de acordo com o instrumento financeiro e vencimento, porém são apresentados no ativo circulante.

Cotas de fundos de investimento - estão representadas por aplicações nos fundos abertos “Bradesco Empresas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal” no montante de R\$121 (2019 – R\$130) e “Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Eucalipto” no montante de R\$89.378 (2019 – R\$80.728) administrados pelo Banco Bradesco S.A.. Em 2019, no fundo “Megainvest - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Longo Prazo” no montante de R\$16.481, administrado pelo Banco Santander S.A..

A carteira do fundo de investimento no qual o MRP aplica está preponderantemente composta por aplicações em títulos públicos federais e operações compromissadas. Seu valor justo é determinado com base no valor da cota apurada no dia útil anterior, divulgada pelo Administrador.

Política de gestão de riscos financeiros

O MRP possui política de aplicação do saldo em caixa que privilegia alternativas de baixo risco. Dessa forma, as aplicações financeiras estão basicamente representadas por ativos financeiros conservadores, de alta liquidez e risco soberano, cuja rentabilidade está atrelada à taxa Selic.

Análise de sensibilidade

Os impactos de uma variação de 25 e 50% sob o cenário provável da taxa Selic para Letras Financeiras do Tesouro e cotas de fundo de investimento, para os próximos três meses estão representados a seguir:

Exposição aos Fatores de Risco					
		2020		2019	
Fator de Risco	Risco	Percentual	Valor	Percentual	Valor
Juros Pós-Fixados	Queda da Selic	100,00%	357.168	100,00%	380.951

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

Fator de risco	Impacto				
	-50%	-25%	Cenário Provável (*)	+25%	+50%
Selic	872	1.305	1.737	2.168	2.597
Taxa CDI	0,98%	1,47%	1,96%	2,45%	2,94%

(*) Os indicadores Selic foram calculados com base na taxa de juros futura para três meses obtidos através da Bloomberg.

5. Outras informações

	2020	2019
Não circulante	-	-
Operações cobertas pelo MRP a serem restituídas (1)	2.709	2.503
Provisão para perdas com operações cobertas pelo MRP a serem restituídas	(2.709)	(2.503)
Total não circulante	-	-

(1) Referem-se aos valores pagos pelo MRP a investidores que apresentaram reclamações julgadas procedentes ou parcialmente procedentes, e que ainda não foram reembolsados pelas sociedades corretoras responsáveis. A Administração do MRP, acompanhada pela opinião de seus assessores jurídicos externos, constitui provisão para perdas em função da existência (i) de processos judiciais que discutem o reembolso por parte das sociedades corretoras e (ii) de processos falimentares contra as sociedades corretoras.

6. Provisão para contingências e depósito judicial

a. Provisão para contingências

Os processos judiciais são classificados, por probabilidade de perda, em provável, possível e remota, mediante avaliação da Administração do MRP e de seus consultores jurídicos, na qual se utilizam parâmetros como as decisões judiciais e o histórico de perdas em ações semelhantes.

Os processos judiciais cíveis com expectativa de perda provável estão registrados no montante de R\$1.013 (2019 - R\$969) e são relacionados, principalmente, a reclamações de investidores e clientes de sociedades corretoras visando ressarcimento de prejuízos

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

decorrentes de falhas, inexecução ou infiel execução de ordens, uso inadequado de numerário, entre outras hipóteses.

A movimentação das provisões para contingências durante o exercício está apresentada a seguir:

	Cíveis
Saldo em 31 de dezembro de 2018	929
Atualização monetária	40
Saldo em 31 de dezembro de 2019	969
Atualização monetária	44
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.013

O processo ajuizado pela Santos Corretora de Câmbio e Valores S.A. (atualmente Massa Falida de Santos Corretora de Câmbio e Valores S.A.) em face da Bovespa (sucedida pela BSM Supervisão de Mercados - BSM), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e investidor. Por intermédio desse processo judicial, a Corretora Santos objetivava obstar e anular a decisão proferida pela CVM no processo de Fundo de Garantia nº 71/1986 (sucedido pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos – MRP), que determinou o ressarcimento ao Investidor. Em 27 de fevereiro de 2020, foi proferida decisão pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que não deu provimento ao recurso da Santos Corretora e decidiu pela manutenção da sentença de improcedência. O processo transitou em julgado em 18 de junho de 2020. Os valores que serão ressarcidos ao Investidor estão provisionados no MRP em 31 de dezembro de 2020 no montante de R\$218. Foram realizadas diligências pela BSM para localização do Investidor, que foi encontrado em março de 2021 e a previsão é de que o pagamento seja realizado em abril de 2021.

O valor total de perdas classificadas como possíveis relacionadas a estes processos cíveis em 31 de dezembro de 2020 é de R\$1.276 (2019 - R\$692).

b. Depósito judicial

Nos autos do processo judicial que discute o ressarcimento de prejuízos a investidores nos processos de Fundo de Garantia nºs 06/84 e 01/85, foi realizado um depósito cautelar em juízo pela antiga Bovespa e sucedido pelo MRP para garantir o pagamento da totalidade desses ressarcimentos, cujo valor atualizado em 31 de dezembro de 2020 é de R\$1.513 (2019 – R\$1.425).

7. Patrimônio social

O patrimônio social em 31 de dezembro de 2020 é de R\$354.679 (2019 - R\$364.527).

O déficit/superávit apurado anualmente é incorporado ao patrimônio social do MRP, sendo vedada a distribuição do superávit às suas associadas.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)**

8. Receitas

a. Contribuições das sociedades corretoras

As contribuições ao MRP são calculadas sobre o volume financeiro das operações à taxa de 0,0012% e são pagas pelas sociedades corretoras autorizadas a operar nos sistemas de negociação da B3.

b. Créditos por ressarcimento de prejuízos

Referem-se ao recebimento de valores ressarcidos a investidores na bolsa em processos de MRP por conta de liquidação extrajudicial de corretora, que anteriormente foram reconhecidos como perda.

9. Taxa de administração

Despesa com taxa de administração paga para a BSM. Para o cálculo da taxa de administração é aplicado o percentual de 0,5% ao mês sobre o patrimônio social do MRP.

10. Perdas com processos

Os valores lançados diretamente no resultado do MRP decorrem de ressarcimentos realizados em processos administrativos a investidores. Alguns desses processos administrativos dizem respeito às corretoras em fase de liquidação extrajudicial ou falência. Nesses casos, o MRP será recomposto após apresentação de habilitação de créditos ao Liquidante Extrajudicial ou ao Administrador Judicial, observando-se, ainda, a legislação aplicável (Lei nº 6.024/1974 e Lei nº 11.101/2005).

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

11. Resultado financeiro

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receitas financeiras		
Receita de ativos financeiros mensurados a valor justo	7.969	22.342
(-) COFINS sobre receitas financeiras	(319)	(894)
Variações monetárias	88	83
	<u>7.738</u>	<u>21.531</u>
Despesas financeiras		
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	(1.145)	(3.417)
Despesas de ativos financeiros mensurados ao valor justo	(393)	-
Variações monetárias	(44)	(40)
Outras	(8)	(8)
	<u>(1.590)</u>	<u>(3.465)</u>
Resultado financeiro	<u><u>6.148</u></u>	<u><u>18.066</u></u>

12. Transações com partes relacionadas

	<u>2020</u>		<u>2019</u>	
	<u>Ativos</u> <u>(passivos)</u>	<u>Receitas</u> <u>(despesas)</u>	<u>Ativos</u> <u>(passivos)</u>	<u>Receitas</u> <u>(despesas)</u>
Taxa de administração - BSM (Nota 9)	1.774	(21.695)	-	(22.322)

* * *